



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000 - Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

CONSELHO EDITORIAL

REGULAMENTO

E NORMAS

Taquaritinga - SP



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000 - Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

Conteúdo

TÍTULO I.....	1
DO REGULAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL.....	1
CAPÍTULO I.....	1
DO CONSELHO EDITORIAL.....	1
CAPÍTULO II.....	1
DA CONSTITUIÇÃO.....	1
CAPÍTULO III.....	1
DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	1
TÍTULO II.....	2
DAS NORMAS DO CONSELHO EDITORIAL.....	2
CAPÍTULO I.....	2
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO EDITORIAL.....	2
CAPÍTULO II.....	2
DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR GERAL.....	2
TÍTULO III.....	3
CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	3



**Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES**

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000 - Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

**TÍTULO I
DO REGULAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL**

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 1º. O Conselho Editorial, presidido pela Diretoria Geral das Faculdades ITES, é responsável pela política editorial da Instituição.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º. O conselho Editorial será constituído por dois representantes de cada departamento, selecionados entre os docentes efetivos, que manifestarem interesse, através de requerimento encaminhado à Direção Geral do Instituto e um representante dos funcionários com indicação pela Direção Geral do Instituto.

**CAPÍTULO III
DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 3º. Para participar do Conselho Editorial os representantes dos departamentos deverão:

- I. Apresentar titulação mínima de mestre.
- II. Pertencer ao quadro de docentes efetivos das Faculdades.
- III. Ter publicações em revistas científicas relacionadas à sua área de atuação.
- IV. Ser orientador de, no mínimo, dois trabalhos de conclusão de curso em um ou mais departamentos que ministra aula.
- V. Ter participado, no último ano, de bancas de avaliação de TCC ou de Concurso de Seleção de Docentes.

Art. 4º. É permitida a participação de docentes de outras Instituições de ensino pública que apresente:

- I. Titulação mínima de doutor.
- II. Publicações recentes, no último ano, em revistas científicas de grande circulação nacional ou internacional.
- III. Tempo de docência na Instituição pública de pelo menos dois anos.



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000 - Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

Art. 5º. Como critério de seleção e desempate, entre os docentes serão considerados os seguintes parâmetros:

- I. Titulação.
- II. Número de publicações nos últimos três anos.
- III. Tempo de docência no Ensino Superior.
- IV. Tempo de docência na Instituição.

Art. 6º. O mandato de Conselheiro será de dois anos, permitida uma recondução, mediante manifestação por escrito e aprovação por parte dos demais membros. O exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a Instituição.

Art. 7º. Ao final de cada período de dois anos, a renovação dos conselheiros não poderá exceder a proporção de 50%.

Art. 8º. Na renovação do mandato, dos Conselheiros docentes, serão considerados os mesmos critérios descritos no artigo 3º. A renovação do mandato do representante dos funcionários será realizada mediante indicação da Direção Geral do Instituto.

TÍTULO II **DAS NORMAS DO CONSELHO EDITORIAL**

CAPÍTULO I **DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 9º. O Conselho Editorial do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior tem as seguintes competências:

- I. Elaborar lista tríplice para designação do coordenador geral.
- II. Definir a política editorial.
- III. Aprovar o plano anual das atividades editoriais.
- IV. Analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial.

CAPÍTULO II **DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR GERAL**

Art. 10. Ao Coordenador Geral do Conselho Editorial do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior compete:



**Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES**

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000 - Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

- I. Convocar reuniões com antecedência mínima de 48 horas.
- II. Registrar em ata o conteúdo das reuniões.
- III. Remeter a Direção Geral, a documentação comprobatória (convocação, lista de presença e ata).
- IV. Submeter planilha de custos, de cada publicação, à aprovação da Fundação Mantenedora.
- V. Criar comissões para finalidades editoriais específicas.
- VI. Indicar, se necessário, especialistas para avaliação técnica das obras e materiais a serem publicados.
- VII. Orientar a aplicação das normas editoriais de publicações periódicas editadas pela Instituição.
- VIII. Promover atualizações de acordo com as demandas.

TÍTULO III

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este documento poderá ser revisado e atualizado, a qualquer momento e passará a vigorar imediatamente, após aprovação pelo Diretor Geral e pelos departamentos, representados por suas respectivas coordenações.

Art. 12. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral das Faculdades ITES para apreciação e deferimento.

Prof. Dr. Eduardo Antonio Gavioli
Diretor Geral - Faculdades ITES